

Lei n.º 3.617 de 16 de fevereiro de 2017

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Artigas Teixeira da Silveira, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Vereadores aprovou e ele nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis por igual período, um cargo de servente e um cargo de auxiliar administrativo.

Art. 2º As atribuições dos cargos encontram-se no anexo I.

Art. 3º A carga horária será de 44 horas semanais, ressaltando-se que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Art. 4º O contrato de trabalho autorizado pela presente Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 208 do Regime Jurídico do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.01.01 – Vencimentos e vantagens fixas – servidor.

Art. 6º Os cargos criados por esta Lei terão a remuneração conforme o quadro abaixo:

<b>CARGOS</b>	<b>Vencimentos</b>
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.410,89
Servente	R\$ 1.410,89

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 16 de fevereiro de 2017.

Artigas Teixeira da Silveira  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,  
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração